



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 005/2022 EDITAL Nº 046/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE, ALCIDES EMÍLIO PAGANOTTO no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação, e Serviços Públicos, Secretaria de Agricultura e Pecuária, Secretaria do Interior e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Desporto e Lazer, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei 993, de 30 de março de 2022, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto 319, de 09 de dezembro de 2011:

01 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE OPERÁRIO:

1.1.1 Descrição Sintética:

1.1.1 Realizar trabalhos braçais em geral, realizando tarefas e atividades na execução de ações, trabalhos e projetos das secretarias municipais.

1.2.1 Descrição Analítica:

1.2.1 Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros;

1.2.2 Cuidar de ferramentas, máquinas e veículos de qualquer natureza;

1.2.3 Fazer mudanças;

1.2.4 Efetuar serviços de capinas em geral, escovar, lavar e remover lixo e detritos das ruas do município;

1.2.5 Proceder na limpeza de oficinas, de depósitos de lixos e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em próprios do município, recolher lixo a domicílio, operando nos caminhões de asseio público;

1.2.6 Auxiliar em tarefas de construções, calçamentos e pavimentações em geral;

1.2.7 Preparar argamassa;

1.2.8 Abrir valas e realizar atividades de cunho braçal;

1.2.9 Auxiliar no recebimento entrega passagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

1.2.10 Molhar plantas;

1.2.11 Cuidar de recipiente de lixo, terrenos baldios e praças;

1.2.12 Executar outras tarefas afins.

1.3 - Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Viação, e Serviços Públicos, Secretaria de Agricultura e Pecuária, Secretaria do Interior e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Desporto e Lazer.

1.4 - Condições de Trabalho:

Geral: Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniformes fornecido pelo órgão; sujeito ao trabalho desabrigado.

1.4 - Salário: Base mês 03/2022:

VENCIMENTO INICIAL	
Padrão	Valor em R\$
2 – Classe A	R\$ 1.119,09

1.5 - Das vagas:

Nome do Cargo	Nº de Vagas
Operário	Até 08 vagas + Cadastro de Reserva

02 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.

2.2 - A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procurador, portador de instrumento de procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para realização dessa inscrição.

2.3 - Horário: das 9h às 11h e das 14h às 17h;

2.4 - Local/Data: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Centro Administrativo, na Rua Waldo Machado de Oliveira, Pantano Grande – RS, nos dias 04 a 08 de abril de 2022.

2.5 - Condições para inscrição:

2.5.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

2.5.2 - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.6. - Documentação necessária:

2.6.1 – Comprovante de escolaridade Ensino Fundamental incompleto, no mínimo.

2.6.2. - O candidato deve comprovar estar em dia com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares. (Obrigações eleitorais comprovar mediante Certidão de Quitação Eleitoral, ou apresentação de cópia simples do Título de Eleitor e dos comprovantes de votações do último pleito. Obrigações militares cópia simples do documento pertinente)

2.7 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.

03 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital será publicado no site oficial e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Pantano Grande.

04 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 – O Processo Seletivo Simplificado constituir-se-á em análise de documentos e apuração de habilidades técnicas através de prova prática (destinada a aferir habilidades para desempenho das atribuições do cargo).

05 – DA PROVA PRÁTICA:

5.1 As provas práticas para o cargo de Operário serão realizadas na data de 18 de abril de 2022, no Pátio de Obras na Av. Machado de Assis nº 469, Centro, Pantano Grande às 09 horas. **O candidato que não comparecer na data e horário estipulados para realização da prova prática ou for considerado inapto pela comissão avaliadora, será desclassificado.**

5.2 Os candidatos deverão comparecer ao local e horários indicados no edital de divulgação dos resultados da prova prática onde permanecerão até o momento de realização da sua prova.

5.3 A Prova Prática constará de exame, destinando-se a avaliar a habilidade do candidato, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pela comissão.

5.4 O equipamento a ser utilizado na prova prática será de propriedade do Município.

5.5 Os testes serão realizados em local apropriado para realização de atividades inerentes ao cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

5.6 Os candidatos deverão apresentar-se com traje apropriado para a realização da prova.

5.7 A comissão preencherá, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 a 10 para cada um dos quesitos do item 6.8.

5.8 O candidato será avaliado no exame de acordo com as determinações do examinador.

Item	Capina	Nota
1	Postura corporal durante a realização da tarefa	
2	Correto manuseio das ferramentas	
3	Disciplina, persistência e capacidade de concentração	
4	Tarefa executada com qualidade, avaliando a perfeição no corte e na retirada da vegetação	
5	Demonstração pelo candidato de que conhece as atividades do cargo	

Item	Manuseio de Roçadeira	Nota
1	Postura corporal durante a realização da tarefa	
2	Correto manuseio das ferramentas	
3	Disciplina, persistência e capacidade de concentração	
4	Tarefa executada com qualidade.	
5	Demonstração pelo candidato de que conhece as atividades do cargo	

5.9 As provas terão duração máxima de 10 minutos.

06 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:

6.1 - Os candidatos ao cargo de Operário serão classificados em ordem decrescente de pontos, e em caso de empate na classificação, terão preferência para admissão, em ordem sucessiva, os seguintes candidatos:

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1.1 – Em caso de empate, após pontuação da prova prática e da comprovação de experiência, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II. Tiver obtido a maior nota no item Manuseio de roçadeira;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

III. Tiver obtido a maior nota no item capina;

IV. Maior nível de escolaridade.

6.1.2 – Persistindo o empate será realizado sorteio público, conforme definido no cronograma do edital.

6.1.3 – A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

07- DOS RECURSOS:

7.1- Da desabilitação e classificação preliminar dos candidatos são cabíveis recursos endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

7.1.4 A lista final de selecionados será publicada no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, em jornal de circulação do Município e em meio eletrônico.

08 -DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, às Secretarias Municipais, providenciaram o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio do site da prefeitura, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, a Secretaria responsável notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, e assim sucessivamente;

8.2 – A admissão se fará conforme a necessidade e conveniência das Secretarias Municipais.

8.3 – O candidato será contratado temporariamente mediante contrato, podendo ser prorrogado pelo período total de até 12 meses, a critério da Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

8.4 – No ato da admissão deverá ser apresentado o original de todos os documentos apresentados quando da inscrição.

09 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.

9.2 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.

9.3 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação do resultado final.

9.4 - Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha ser necessária.

9.5 - A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

9.6 - Perderá o direito à vaga, o candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento a convocação.

9.7 - Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria.

9.8 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.9 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pantano Grande/RS, 30 de março de 2022.

Alcides Emílio Paganotto,

Prefeito Municipal de Pantano Grande.

Registre-se e publique-se.

Leandro G. Ferreira de Lima

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 005/2022

EDITAL Nº 046/2022

INSCRIÇÃO NÚMERO: _____ (a cargo das Secretaria Municipal de Administração e Planejamento).

FUNÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Município de nascimento: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

CPF: _____

Endereço

Rua: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Município: _____

Complemento: _____

Telefone Celular: _____ Residencial: _____

Email: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE

Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado

Nome do candidato: _____

Inscrição número: _____ Data: ____/____/____

Candidato à seleção da função de _____

Recebido por: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 005/2022
EDITAL Nº 046/2022

Número de inscrição: _____ (a cargo da Secretaria Municipal)

Função: _____

Nome candidato: _____

Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos - item 1).

01	
02	
03	

Documentos para experiência.

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	

Data: ____/____/____

Candidato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022
EDITAL Nº 046/2022

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	30/03/2022
Período de inscrição	04/04/2022 até 08/04/2022
Seleção dos habilitados e desabilitados	11/04/2022
Homologação das inscrições	12/04/2022
Recurso da desabilitação das inscrições	13/04/2022
Manifestação da comissão na reconsideração	14/04/2022
Julgamento do recurso pelo Prefeito	14/04/2022
Homologação Final das Inscrições	14/04/2022
Prova Prática	18/04/2022
Lista de classificação preliminar dos candidatos e aplicação critério de desempate	18/04/2022
Recurso	19/04/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	20/04/2022
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate e sorteio público. Em sendo o caso de sorteio público, este será realizado às 14h, junto a Secretaria de Administração e Planejamento.	20/04/2022
Classificação final	20/04/2022
Homologação do resultado final	20/04/2022
Total	22 dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE /RS **EXTRATO DO EDITAL Nº 046/2022 DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2022**

ALCIDES EMÍLIO PAGANOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições para a realização de SELEÇÃO PÚBLICA destinada ao provimento, em caráter emergencial/temporário, do cargo de Operário do quadro de servidores das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Pecuária, Interior e Indústria, Comércio, Turismo, Desporto e Lazer o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

O cargo, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Pantano Grande, bem como no site <http://www.pantanogrande.rs.gov.br>

As características gerais do cargo nominado acima, quanto aos deveres, atribuições do cargo, condições de trabalho, vencimento, lotação e outros atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. PERÍODO: As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Centro Administrativo, na rua Waldo Machado de Oliveira, 177, Centro, de 04 a 08 de abril de 2022, no horário das 9h às 11h e das 14h às 17h.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados no ato da inscrição.

2. DA PROVA:

2.1. A presente SELEÇÃO abrange, conforme o cargo:

2.1.1. PROVA PRÁTICA.

3. A prova prática será realizada no dia 18 de abril de 2022, às 09 horas no Município de Pantano Grande, junto ao Pátio de Obras.

3.1 As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na Ficha de Inscrição, no inteiro teor deste Edital, na Lei nº Lei 637 de 18 de abril de 2018 e Decreto nº 319 de 09 de Dezembro de 2011.

Pantano Grande/RS, 30 de março de 2022.

Alcides Emílio Paganotto,
Prefeito Municipal de Pantano Grande.

Registre-se e publique-se.

Leandro G. Ferreira de Lima
Secretário Municipal de Administração e Planejamento